



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, com sede na Av. Jair Leite, nº 136, centro, na cidade de Pimenta/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.005/0001-40, neste ato representado pelo **Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica para uso do SAAE do Município de Pimenta/MG**, conforme a descrição do (s) item (s) especificado(s) no Termo de Referência anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor unit	Valor Total
01	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio, com as seguintes especificações mínimas: Reparador asfáltico usinado a quente, aplicado a frio, para restauração de pavimentos, fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos (recuperação elástica CAP 60/85), possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de: Agregados Minerais atendendo a faixa C do DNIT, com índice de vazios (VV) de 3 a 6 por cento quando totalmente adensado (corpo de prova); Elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100 por cento concentrada; Pó de borracha da reciclagem de pneus; Aditivo para mistura asfáltica; Polímero vinílico a base de látex; Composto betuminoso incorporado em filler ao agregado é mineral da massa; Resultado mínimo de 900KGF para estabilidade, conforme critérios do Ensaio Marshall DNER - ME107/94 (Características de Marshall), atestado por órgão competente; Não ser um produto inflamável, conforme critérios do Ensaio de Ponto de Fulgor e Teste de Flamabilidade, atestados por instituto credenciado junto ao INMETRO. Observação: O produto fornecido deverá ser embalado em sacos com PESO UNITÁRIO DE 25 KG comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidora utilizado, CNPJ e	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	Saco	500	R\$30,00	R\$15.000,00





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**